



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

REQUERIMENTO REQ. Nº /2025

Autoria: Vereador RAONI MENDES - DC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

O Vereador (a) signatário(a), no exercício de suas prerrogativas regimentais, vem respeitosamente **REQUERER**, que o **Senhor Secretário da Administração, Ariosvaldo Alves**, determine ao setor competente a alteração na nomenclatura dos cargos do quadro de pessoal técnico administrativo da Educação (assistente administrativo e agente administrativo para assistente administrativo escolar e agente administrativo escolar), a fim de unificar ou ressaltar o caráter educativo de tais cargos, pois estes atuam na educação, assim como os agentes educacionais, mas até hoje não são reconhecidos como tal nesse aspecto.

JUSTIFICATIVA

Constatamos algo singular na questão da organização de alguns cargos da educação. À primeira vista, parece algo insignificante, mas não é. Temos atualmente funcionários desempenhando a mesma função em secretarias escolares, mas com denominações diversas: agente administrativo, assistente de administração e agente educacional. Só o último é reconhecido de fato (bem caracterizado) no seu ofício como funcionário da educação básica pública.

Mas por que isso acontece? Na verdade, agente administrativo e assistente de administração são os funcionários mais antigos – muitos nomeados até o ano da promulgação da Constituição Federal, em 1988. Outros foram aprovados por meio de concurso público na década de 1990, a fim de “regularizar” sua situação.

Durante esse tempo muitas alterações ocorreram como, por exemplo, os concursados passaram a ser nomeados como auxiliares de administração. Os que não fizeram o concurso ou não foram aprovados permaneceram com a denominação de agente administrativo. A última mudança foi esta: auxiliar de administração para assistente administrativo.

No concurso mais recente (2015) que ofertou vagas para tais funcionários das escolas, o cargo apresentado foi o que já havia sido criado de acordo com os parâmetros da legislação educacional: agente educacional.

Dessa forma, temos três denominação para um mesmo segmento com atuação nas escolas – todos de nível médio – mas apenas um com a caracterização que lhe cabe.

Sendo assim, a solicitação diz respeito a uma correção na nomenclatura, sem qualquer transposição de cargo ou de função, logo viável sob o ponto de vista constitucional ou da administração pública municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 02 de Junho de 2025.



RAONI MENDES
Vereador – DC